



**— PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI —**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 396/74


**SÍNULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, para a execução de Obras de combate a erosão urbana no Município, relativamente ao exercício de 1974, e da outras providências.

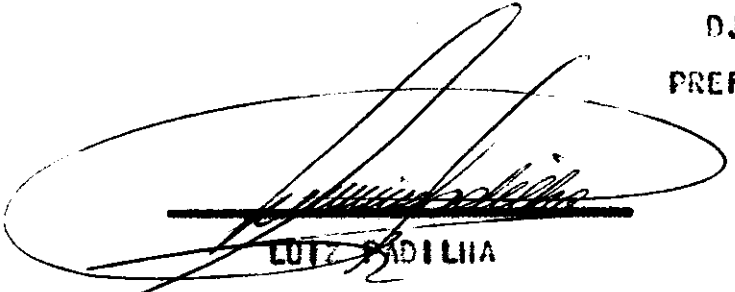
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, no objetivo da execução de obras de combate a erosão urbana no Município, relativamente ao exercício de 1.974, na importância global de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).
- ART. 2º** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar - a conta de recursos próprios do Município - todas as despesas que se verificarem na execução das obras objetivadas para além da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento em conformidade com o ajuste a ser firmado.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.974

  
DIALMA DE GILI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE